

**TERMO ADITIVO Nº 21/2021/SMUL
AO CONTRATO Nº 14/2020/SMDU**

PROCESSO SEI Nº	6066.2020/0002842-3
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL.
CNPJ:	33.840.043/0001-34
CONTRATADA:	SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO
CNPJ:	43.336.288/0001-82
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para a realização de gerenciamento e apoio à fiscalização de serviços ora contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU por meio do Processo SEI nº 6066.2020/0001405-8, TC nº 08/SMDU/2020, que trata do fornecimento e implantação de mobiliário urbano em 12 (doze) unidades do Programa Centro Aberto no Município de São Paulo.
OBJETO DE ADITAMENTO:	Prorrogação de prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, a partir de 29/06/2021; alteração da Razão Social da CONTRATANTE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e redução do valor total do contrato em 26% (vinte e seis por cento), considerando o disposto no § 2º do Art. 339 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e nos termos do Inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	98.37.15.451.3022.3.350.4.4.91.39.00.08

**TERMO ADITIVO Nº 21/2021/SMUL
AO CONTRATO Nº 14/2020/SMDU**

Prorrogação de prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, a partir de 29/06/2021; alteração da Razão Social da CONTRATANTE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 e redução do valor total do contrato em 26% (vinte e seis por cento), considerando o disposto no § 2º do Art. 339 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e nos termos do Inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por meio da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.840.043/0001-34, com sede à Rua São Bento, 405 – 22º andar – Centro – São Paulo – SP, CEP: 01011-100, representada por meio do seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, Senhor **FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES**, conforme Portaria nº 09/2021/SMUL, portador do RG nº 41.900.339-3, inscrito no CPF nº 350.792.538-94, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO**, CNPJ nº 43.336.288/0001-82, situada na Rua Líbero Badaró, 504 – 16º andar – Centro – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 25.857.711-3 SSP-SP e CPF sob o nº 281.533.318-09 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor **CARLOS ROBERTO RUAS JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 30.017.429-9 SSP-SP e CPF sob o nº 216.873.348-11, conforme instrumento probatório, doravante designada apenas **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares, em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com os termos do Despacho 046884372, resolvem firmar o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

- 1.1. Prorrogação de prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses a partir de 29/06/2021;
- 1.2. Alteração da Razão Social da CONTRATANTE, conforme Art. 1º do Decreto Municipal nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020;
- 1.3. Redução do valor total do contrato em 26% (vinte e seis por cento), considerando o disposto no § 2º do Art. 339 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e nos termos do Inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a concordância da Contratada, conforme Proposta Comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE E CNPJ

2.1. Considerando o Art. 1º do Decreto 60.038, de 31 de dezembro de 2020, a Razão Social da Contratante passa de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU para Secretaria de Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, alterando-se o CNPJ para o nº 33.840.043/0001-34.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Com a redução do valor total do contrato em 26% (vinte e seis por cento), o valor passará de R\$ 757.000,00 (setecentos e cinquenta e sete mil reais) para R\$ 560.153,56 (quinhentos e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), considerando o disposto no § 2º do Art. 339 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e nos termos do Inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste aditivo seguirá o CRONOGRAMA FÍSICO constante no documento SEI 046827585, parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **14/2020/SMDU** no que não conflitarem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES
Coordenador V
SMUL

FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO
Presidente
SÃO PAULO URBANISMO

CARLOS ROBERTO RUAS JÚNIOR
Diretor Administrativo Financeiro
SÃO PAULO URBANISMO

Testemunhas: